

Decreto Lei 10 15/83 de 06 de Setembro de 1983.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a edificar uma praça construída de meio-fio, calçamento de cimento, pedregulho e os outros procedimentos

A Câmara Municipal de Aracaju do Estado, Estado de Sergipe, decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a edificar uma praça a construída de meio-fio e calçamento no bairro Imagem construída uma praça dupla na Avenida Juscelino Kubitschek para o melhor de aproveitamento em toda a cidade.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos 06 de Setembro de 1983.

~~Edmundo José de Souza~~
~~Presidente - Câmara~~

Edmundo José de Souza
1º Secretário

~~Roberto Antonio Martins~~